

Proposta de Plano de Trabalho - CEPI

Vigência: 09/02/2023 a 08/02/2028

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 - A presente Proposta de Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, ao Ato Normativo Setorial vigente da SEEDF, Portaria nº 172, de 21 de maio de 2019 que institui os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil e Portaria nº 798, de 16 de agosto de 2022 que institui as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.
- 2 - Em caso de aprovação da Proposta de Plano de Trabalho a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se para a formalização de Termos Aditivos.
- 3 - Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em **Planilha Eletrônica MS EXCEL**.
- 4 - A OSC deve preencher **todos** os espaços **sombreados**.
- 5 - No item VII FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS na letra "B" HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a esta Proposta de Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6 - É permitida a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação dos próprios
- 7 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT, devem ser anexados aos atos de contratação.
- 8 - Todas as folhas referentes a Proposta de Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Organização da Sociedade Civil - OSC ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.
- 9 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da OSC. Imperpreterivelmente com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado
- 10 - Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser de propriedade da OSC para fins pertinentes ao objeto pactuado
- 11 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, a Instituição deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, a listagem de funcionários, com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas
- 12 - Para toda e qualquer despesa realizada, a OSC deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedores. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.

Ciente em 14 / 01 / 2026

Assinatura

ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO - CEPI - TERMO DE COLABORAÇÃO

I – DADOS CADASTRAIS

PODER PÚBLICO

Nome: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal		CNPJ: 00.394.676/0001-07	
Endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Lote 17- Edifício Phenícia			
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.040-020	Telefone: 3901-3185 / 3901-2592
Representante Legal: Hélvia Miridan Paranaguá Fraga			

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA

Nome:	ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO			CNPJ:	26.444.950/0001-07
Endereço:	QN 03 - ÁREA ESPECIAL01 E 02				
Cidade:	RIACHO FUNDO 1	UF: DF	CEP: 71.805-311	Telefone:	(61) 3045.2996
E-mail:	direcaoeden@hotmail.com				
<input type="checkbox"/> Credenciamento <input checked="" type="checkbox"/> Recredenciamento <input type="checkbox"/> Em Recredenciamento		Publicação no DODF:	28/11/2018	Validade:	31/12/2026
Número da Conta Corrente:	241-026.406-3	Banco:	BRB - 070	Agência:	241
Representante Legal:	HAIDÉE DE SOUZA NEVES			CPF:	119.932.431-00
RG/Órgão Expedidor:	138.868	SSP/DF	Cargo: PRESIDENTE	Função:	DIRETORA PRESIDENTE
Endereço	SMLN 07 CONJUNTO 01 CASA 01 - LAGO NORTE			CEP:	72.540-071
Período de mandato da diretoria:	01/10/2022 a 01/10/2026			Telefone:	(61) 99381.9610

UNIDADES DE ATENDIMENTO

UNIDADE DE ATENDIMENTO					
Instituição de Educação Infantil:	CEPI IPÊ ROXO			CNPJ:	26.444.950/0001-07
Endereço:	QR 115 CONJUNTO 10 LOTE 29	Cidade:	SAMAMBAIA	UF: DF	CEP: 72.301-710
Telefones:	(61) 3045.2996		E-mail:	cepi.iperoxo@gmail.com	
<input type="checkbox"/> Credenciamento <input checked="" type="checkbox"/> Recredenciamento <input type="checkbox"/> Em Recredenciamento		Publicação no DODF:	28/11/2018	Validade:	31/12/2026

ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO

II- VIGÊNCIA DA PARCERIA:			
Data do Início:	09/02/2023	Data do Fim:	08/02/2028
III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:			
<p>O ÉDEN - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano em Parceria com a SEEDF atende crianças oriundas de famílias com renda percapita de 1 (um) a 3 (três) salários mínimos, e, em algumas situações de vulnerabilidade social, conforme Pesquisa Distrital por Amostragem de Domicílio-PDAD de 2025. A cidade satélite de Samambaia possui uma população de aproximadamente 196.894 pessoas. O Éden atende uma necessidade latente da região, onde as famílias buscam escolas de qualidade para seus filhos, com o atendimento de 160 crianças no Centro de Educação de Primeira Infância - CEPI IPÊ ROXO, o que impacta positivamente na situação social e financeira das famílias, liberando-as para o mercado de trabalho, conscientes de que seus filhos se encontram em um ambiente seguro. A existência da parceria contribuirá para diminuição da demanda reprimida de vagas para crianças em idade de creche existentes na Região Administrativa de Samambaia e, consequentemente no DF. Isto posto e, considerando a demanda existente, o Éden - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano se propõe a formalizar Aditivo ao Termo de Colaboração nº 034/2023 para o período de 09/02/2026 a 08/02/2028, para gerir e continuar Administrando e atender 160 crianças de 4 meses a 3 anos de idade, se comprometendo com a oferta de uma educação de qualidade, em atenção ao eixo integrador do Currículo da Educação Básica, visando a formação pessoal e social, qual seja, o educar e cuidar, brincar e interagir, seguindo os princípios descritos na BNCC.</p>			
IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:			
Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de	04 meses	a	3
em Centro de Educação da Primeira Infância, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das	07h30min	às	17h30min
de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.			
V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADA			
<p>O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Considerando a demanda reprimida existente a SEEDF estabelece parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termos de Colaboração, para atendimento da oferta de Educação Infantil gratuita a crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública, 4 (quatro) a 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), em tempo integral de 10 horas diárias.</p>			
ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO			

VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE**A) Metas**

- 1- Atender gratuitamente o quantitativo de crianças estabelecido nessa Proposta de Plano de Trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas;
- 2 - Desenvolver o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional em consonância com o Currículo em Movimento do Distrito Federal - Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil;
- 3 - Cumprir integralmente o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras;
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças, assegurando seus direitos de aprendizagem;
- 5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar, conforme cardápio elaborado por profissional devidamente habilitado (nutricionista);
- 6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento de qualidade às crianças;

B) Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Inciso 4º, Art 22 da Lei nº 13.019/2014)

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, 2019), que é o instrumento para aferição da qualidade dos serviços ofertados.

Metas da Proposta de Plano de Trabalho	Metas dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, SEDF 2019)
META 1	2. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil
	4. Interação com a família e comunidade
	8. Infraestrutura
META 2	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil
	4. Currículos, interações e práticas pedagógicas
	5. Interação com a família e comunidade
	6. Intersetorialidade
	7. Espaços, materiais e mobiliários
META 3	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.4
META 4	5. Interação com a família e comunidade
META 5	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.6
META 6	Todas as Metas (exceto as Metas 1 e 6 do documento Indicador e o Indicador 8.1, no que couber)

C) Resultados Esperados

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.

VII. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula".

UNIDADE DE ATENDIMENTO					
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Professor 40h	Professor 20h	Nº MONITOR
Bebês I - Sala 1	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	15	1	0	2
Bebês II - Sala 2	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	17	1	0	2
Bebês II - Sala 3	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	16	1	0	2
Bebês II - Sala 4	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	16	1	0	2
Crianças bem pequenas I - Sala 5	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	24	1	0	2
Crianças bem pequenas I - Sala 6	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	24	1	0	2
Crianças bem pequenas II - Sala 7	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	24	1	0	1
Crianças bem pequenas II - Sala 8	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	24	1	0	1
Crianças bem pequenas II - Sala 9	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Total		160	8	0	14

Observação 1:	Nas salas 1 e 2, destinadas ao Berçário, é permitido o atendimento de no mínimo 8 e no máximo 12 bebês;
Observação 2:	Nas salas 3 a 6, destinadas ao Maternal, é permitido o atendimento de no máximo 22 crianças;
Observação 3:	Nas salas 7 e 8 é permitido o atendimento de no máximo 24 crianças para turmas de Maternal e de no máximo 30, para turmas de 1º e 2º Períodos, quando for o caso;
Observação 4:	* Na sala (9) destinada à brinquedoteca fica autorizado o atendimento de no máximo 14 crianças, devendo também ser observadas a faixa etária e a relação adulto criança.

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente conforme demanda da SEEDF

b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

Regência	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	TOTAL
		20h	0	40 h	8

Indicar o número de professores por Carga Horária.

Horário da Coordenação Pedagógica					
20 h	2 Horas de Coordenação	Dia:	XXXX	Horário:	XXXXX
		Dia:	XXXX	Horário:	XXXXX
40 h	5 Horas de Coordenação	Dia:	SEGUNDA-FEIRA	Horário:	13H30MIN - 14H30MIN
		Dia:	TERÇA-FEIRA	Horário:	13H30MIN - 14H30MIN
		Dia:	QUARTA-FEIRA	Horário:	13H30MIN - 14H30MIN
		Dia:	QUINTA-FEIRA	Horário:	13H30MIN - 14H30MIN
		Dia:	SEXTA-FEIRA	Horário:	13H30MIN - 14H30MIN

VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

Especificação			Quantidade	Cronograma de Execução	
				Início	Fim
1.1	Recursos Humanos	Diretor(a) Pedagógico(a)	1	09/02/2023	08/02/2028
1.2		Coord. Pedagógico(a)	1		
1.3		Professor (a) 20 h	0		
1.4		Professor (a) 40 h	8		
1.5		Monitor (a)	14		
1.6		Secretário Escolar*	1		
1.7		Nutricionista 30 h	1		
1.8		Nutricionista 40 h	0		
1.9		Porteiro (a)	1		
1.10		Cozinheiro (a)	2		
1.11		Serv Ger Cons/Limp	2		
1.12		Auxiliar de Manutenção Predial	1		
1.13			0		
1.14			0		
1.15			0		
1.16			0		
1.17			0		
1.18			0		
1.19			0		
1.20			0		
1.21			0		
1.22			0		
1.23			Encargos, Benefícios Mensais e Provisões		

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
2.1	Gêneros alimentícios	#	09/02/2023	08/02/2028
2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
2.3	Aquisição de gás de cozinha			
2.4	Material de limpeza em geral			
2.5	Material de Expediente			
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
2.9	Utensílios para cozinha			
2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
2.11	Material Didático Pedagógico			
2.12	Brinquedos Pedagógicos			
2.13	Material de higiene da criança			
2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
2.15	Aquisição de colchonetes			
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			

3- Serviços de Terceiros PJ/PF

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	#	09/02/2023	08/02/2028
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
3.4	Pagamento de Luz			
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
3.6	Serviços de Contabilidade			
3.7	Lei da Aprendizagem (Menor/Jovem Aprendiz)			
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
3.9	Auditoria			
3.10	Assessoria Jurídica			
3.11	Plano Odontológico, Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT			

IX - VALOR DE REPASSE

QUANTIDADE DE MESES DESTE TERMO:

24

PERÍODO REPASSE	Atendimento	Nº de Alunos Atendidos	Per Capita Mês	Valor Mensal	Valor do Exercício Corrente	Repasse Total
09/02/2023	Berçário I	15	R\$1.663,29	R\$24.949,35	R\$299.392,20	R\$598.784,40
	Berçário II	49	R\$1.188,06	R\$58.214,94	R\$698.579,28	R\$1.397.158,56
	Maternal	96	R\$1.085,92	R\$104.248,32	R\$1.250.979,84	R\$2.501.959,68
	Pré-escola	0	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
a	Total	160		R\$187.412,61	R\$2.248.951,32	R\$4.497.902,64
08/02/2028						

Observação: Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o nº de crianças informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o nº de crianças atendidas poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF.

X - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA –		09/02/2023	a	08/02/2028				
1 - RECURSOS HUMANOS								
QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 6.800,00	R\$6.800,00	R\$2.061,76	R\$8.861,76	R\$106.341,12	R\$212.682,24
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 5.100,00	R\$5.100,00	R\$1.546,32	R\$6.646,32	R\$79.755,84	R\$159.511,68
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
8	1.4	Professor (a) 40 h	R\$ 4.285,13	R\$34.281,04	R\$10.394,01	R\$44.675,05	R\$536.100,62	R\$1.072.201,23
14	1.5	Monitor (a)	R\$ 1.967,80	R\$27.549,20	R\$8.352,92	R\$35.902,12	R\$430.825,41	R\$861.650,82
1	1.6	Secretário Escolar*	R\$ 3.449,33	R\$3.449,33	R\$1.045,84	R\$4.495,17	R\$53.942,00	R\$107.884,00
1	1.7	Nutricionista 30 h	R\$ 3.449,33	R\$3.449,33	R\$1.045,84	R\$4.495,17	R\$53.942,00	R\$107.884,00
0	1.8	Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
1	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.967,80	R\$1.967,80	R\$755,64	R\$2.723,44	R\$32.681,24	R\$65.362,49
2	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.967,80	R\$3.935,60	R\$1.511,27	R\$5.446,87	R\$65.362,49	R\$130.724,97
2	1.11	Serv Ger Cons/Limp	R\$ 1.889,07	R\$3.778,14	R\$1.495,53	R\$5.273,67	R\$63.284,06	R\$126.568,13
1	1.12	Auxiliar de Manutenção Predial	R\$ 2.300,00	R\$2.300,00	R\$917,36	R\$3.217,36	R\$38.608,32	R\$77.216,64
0	1.13	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.14	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.15	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.16	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.17	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.18	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.19	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.20	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.21	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.22	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	1.23	Encargos, Benefícios Mensais e Provisões						
SubTotal Recursos Humanos				R\$92.610,44	R\$29.126,49	R\$121.736,93	R\$1.460.843,10	R\$2.921.686,21
Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.								
* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.								
ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO								

2 – MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Especificação			A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
2 -Material de Consumo e Didático Pedagógico	2.1	Gêneros alimentícios	R\$43.675,68	R\$524.108,16	R\$1.048.216,32
	2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
	2.3	Aquisição de gás de cozinha			
	2.4	Material de limpeza em geral			
	2.5	Material de Expediente			
	2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
	2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
	2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
	2.9	Utensílios para cozinha			
	2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
	2.11	Material Didático Pedagógico			
	2.12	Brinquedos Pedagógicos			
	2.13	Material de higiene da criança			
	2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
	2.15	Aquisição de colchonetes			
	2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			
Total Material de Consumo			R\$43.675,68	R\$524.108,16	R\$1.048.216,32

3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Especificação			A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
3- Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica	3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	R\$22.000,00	R\$264.000,00	R\$528.000,00
	3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
	3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
	3.4	Pagamento de Luz			
	3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
	3.6	Serviços de Contabilidade			
	3.7	Lei da Aprendizagem (Menor/Jovem Aprendiz)			
	3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
	3.9	Auditoria			
	3.10	Assessoria Jurídica			
	3.11	Plano Odontológico, Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT			
			R\$22.000,00	R\$264.000,00	R\$528.000,00
Total Geral Período			R\$187.412,61	R\$2.248.951,26	R\$4.497.902,53

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O repasse de recursos ocorrerá mensalmente, respeitando o valor mensal de que trata o item VIII, e em consonância com o cronograma de execução da parceria.

XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2023

	fevereiro/2023	março/2023	abril/2023	maio/2023	junho/2023
	R\$ 166.662,42	R\$ 166.662,42	R\$ 166.662,42	R\$ 166.662,42	R\$ 166.662,42
julho/2023	agosto/2023	setembro/2023	outubro/2023	novembro/2023	dezembro/2023
R\$ 166.662,42	R\$ 166.662,42	R\$ 166.662,42	R\$ 166.662,42	R\$ 166.662,42	R\$ 166.662,42
2024					
janeiro/2024	fevereiro/2024	março/2024	abril/2024	maio/2024	junho/2024
R\$ 166.662,42	R\$ 181.419,42	R\$ 181.419,42	R\$ 181.419,42	R\$ 181.419,42	R\$ 181.419,42
julho/2024	agosto/2024	setembro/2024	outubro/2024	novembro/2024	dezembro/2024
R\$ 181.419,42	R\$ 181.419,42	R\$ 181.419,42	R\$ 181.419,42	R\$ 181.419,42	R\$ 181.419,42
2025					
janeiro/2025	fevereiro/2025	março/2025	abril/2025	maio/2025	junho/2025
R\$ 181.419,42	R\$ 174.646,08	R\$ 174.646,08	R\$ 174.646,08	R\$ 174.646,08	R\$ 174.646,08
julho/2025	agosto/2025	setembro/2025	outubro/2025	novembro/2025	dezembro/2025
R\$ 174.646,08	R\$ 174.646,08	R\$ 188.902,53	R\$ 188.902,53	R\$ 188.902,53	R\$ 188.902,53
2026					
janeiro/2026	fevereiro/2026	março/2026	abril/2026	maio/2026	junho/2026
R\$ 188.902,53	R\$ 187.412,61	R\$ 187.412,61	R\$ 187.412,61	R\$ 187.412,61	R\$ 187.412,61
julho/2026	agosto/2026	setembro/2026	outubro/2026	novembro/2026	dezembro/2026
R\$ 187.412,61	R\$ 187.412,61	R\$ 187.412,61	R\$ 187.412,61	R\$ 187.412,61	R\$ 187.412,61
2027					
janeiro/2027	fevereiro/2027	março/2027	abril/2027	maio/2027	junho/2027
R\$ 187.412,61	R\$ 187.412,61	R\$ 187.412,61	R\$ 187.412,61	R\$ 187.412,61	R\$ 187.412,61
julho/2027	agosto/2027	setembro/2027	outubro/2027	novembro/2027	dezembro/2027
R\$ 187.412,61	R\$ 187.412,61	R\$ 187.412,61	R\$ 187.412,61	R\$ 187.412,61	R\$ 187.412,61
2028					
janeiro/2028					
R\$ 187.412,61					

XIII - JUSTIFICATIVA

O ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO POSSUI PARCERIA COM O BANCO DE ALIMENTOS - MESA BRASIL E CEASA.

XIV - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de outras parcerias e/ou doações, a fim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil e nos Indicadores de Qualidade de Educação Infantil do DF.

Pede deferimento,

Brasília - DF, 14 de 1 de 2026

HAIDEE DE SOUZA NEVES - DIRETORA PRESIDENTE

Assinatura/Cargo

XIV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

APROVADO

Brasília - DF, de de

Representante do Poder Público